



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010804/2019

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, por seu Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2010, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases docertame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominada Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011 de 16 de Janeiro de 2019, mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), em conformidade com o §4º do art.8º do Decreto n.º 8.538/2015, mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **07.05.2019** às 08 h a dia **26.04.2019** às **9h00min.**

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até o dia **03.05.2019** às **08h.**

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **07.05.2019** às **09h00min.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia **07.05.2019** às **9h00min.**

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br,

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.3. Reunidos sob forma de consórcio;

5.3.4. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.3.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no **Anexo II**.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

5.3.7. No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no item 5.4.3.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto à Confederação Nacional dos Municípios, através do **Portal de Compras Públicas**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tangará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. A Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.10.1. Após o encerramento da fase de lances, desempates e declaração dos vencedores, o licitante DEVERÁ ficar **ON LINE** no sistema para a **FASE DE NEGOCIAÇÃO**, via chat com a Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

7.11. Em havendo desconexão entre a Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pela Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. A Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. A Pregoeiro anunciará o Licitante detentor do melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.19. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta financeira, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 9, respectivamente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante detentor da proposta vencedora deverá encaminhar após o final da sessão pública, para o e-mail **pmtangara@yahoo.com.br**, a proposta ajustada ao lance vencedor do item, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; com posterior encaminhamento do original da proposta e a documentação abaixo relacionada, via SEDEX ou outro meio, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, aos cuidados do Pregoeiro *Welbert Francisco Barros de Oliveira*, no seguinte endereço: **RUA MIGUEL BARBOSA, 548 - CENTRO, CENTRO, CEP 59.240-000, TANGARÁ/RN - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**. Caso os documentos não sejam recebidos pela Pregoeiro dentro das 72 (setenta e duas) horas, o licitante será inabilitado.

8.2. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá informar em sua face externa o número do Pregão a que se refere, o nome da Pregoeiro e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

a identificação do licitante (Razão Social, CNPJ e endereço).

8.3. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
 - O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão de Apoio, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

8.5. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II- habilitação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento do objeto similar ou igual ao objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

III – qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;**

IV – regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades-ALVARÁ;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS),



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

V – Declarações: (cf. Anexos)

a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(Anexo II)**

b) Declaração de que não foram declaradas **inidôneas** para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos. (Anexo III)**

c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente. **(Anexo IV)**

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.4., inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.**

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal de Compras**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. Após o encerramento da sessão de disputa de lances, nos prazos e na forma dos itens 8.1, 8.4 e 8.5, o licitante vencedor deverá encaminhar sua proposta escrita, devidamente assinada e em conformidade com este edital, conforme modelo de proposta de preços – **AnexoV**

9.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

9.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5. O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

9.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **02 (duas) casas** decimais após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

9.7. A proposta deverá indicar a **MARCA** do objeto ofertado.

9.8. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.9. O licitante vencedor deverá encaminhar **AMOSTRA** dos produtos, junto a Administração, sem ônus ao Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.1.2. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.2. Para o caso de faturas incorretas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTAFISCAL/FATURA.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

10.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais.

10.5.1. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Município de Tangará a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes deste Sistema de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no **ANEXO VI**, com validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação ou entrega da mesma ao fornecedor, sob pena de decair do direito à futura contratação e prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua retirada ou entrega, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceite pela Administração Municipal.

11.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Autorização de Compras/Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

11.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposita vencedora.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Tangará que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.7.1. Os Órgãos que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse perante o Setor de Compras e Licitações, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14. DO CONTRATO

14.1. Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), lavrando o respectivo termo de contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor de Compras e Licitações, localizado à RUA MIGUEL BARBOSA, 548 - CENTRO, CENTRO, CEP 59.240-000, TANGARÁ/RN – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES e assine o instrumento contratual – sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Tangará pelo período de até 2 (dois) anos.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DO MODO E LOCAL DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2019 - SRP - AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

15.1. A contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, a Contratada disporá do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, para proceder à entrega integral dos produtos descritos na referida Autorização de Compras/Nota de Empenho.

15.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

15.3. A Autorização de Compras, bem como a Nota de Empenho será repassada à Contratada por meio de email.

16. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil ou quaisquer outros resultantes da prestação dos serviços ou entrega dos objetos; para atender todas as exigências deste edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento das disposições contratuais será realizada por servidor(es) lotado(s) e indicado pelas Secretarias Municipais, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

17.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

17.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela(s) Secretaria(s) solicitantes, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do serviço/objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

17.4. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

17.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

17.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 10 do presente edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. Entregar os produtos ou executar os serviços nos termos do item 2 e 15 do presente edital;

18.2.2. Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;

18.2.3. Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

18.2.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.3. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Tangará, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

19.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

19.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.5 é da alçada da



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista.

19.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações de fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

19.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

19.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº.8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

19.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

19.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

20. DA RESCISÃO

20. A inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato/ata de registro de preços:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II - O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
- IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- VIII - Razões de interesse do serviço público;
- IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

20.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato, desde que o faça através de aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade ao Artigo 79, Lei 8666/93.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, **preferencialmente por meio de formulário eletrônico**, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

21.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

21.5. O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

21.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ. RUA MIGUEL BARBOSA, 548 - CENTRO, CENTRO, CEP 59.240-000,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

21.8. TANGARÁ/RN – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeiro, **preferencialmente por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

22.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

22.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

22.7. É facultado à Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar

parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

22.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

22.11. Fazem parte deste edital, como anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7.º da CF;
- **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- **Anexo VI** - Minuta da Ata Registro dePreços;
- **AnexoVII** – Minuta do Contrato.

22.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampladefesa.

Tangará, 16 de Abril de2019.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
PrefeitoMunicipal

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal
Portaria 011/2019



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010804/2019

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração Municipal de Tangará, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ **346.582,30** (Trezentos Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

4. DO PRAZO DE GARANTIA:

4.1. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme Itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AGULHA DE MÃO Nº 16, PARA MANUSEIO DE TECIDOS E SIMILARES, EM AÇO NIQUELADO, COM PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO PARA FIOS MAIS GROSSOS. ENVELOPE COM 10 UND.	PACOTE	50	7,90	394,83
2	AGULHA PARA CROCHÊ DE AÇO NIQUELADO, Nº 04, ESPESSURA: 1,25MM, INDICADO PARA TRABALHOS EM CROCHÊ, FORMATO ANATÔMICO.	UNIDADE	50	2,48	124,17
3	AGULHA PARA SACARIA, EM AÇO NIQUELADO, 3 MM, GROSSA, PONTA TORTA.	UNIDADE	50	1,95	97,33
4	BALÃO PARA FESTA, EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº7 ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, PACOTE CONTENDO 50 UND EM CORES VARIADAS.	PCT	200	8,76	1.752,67
5	BALÃO PARA FESTA, EM FORMATO ESPAGUETE, PARA MODELAGEM, DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 260 SR, EM LÁTEX COLORIDO E LISO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UND.	PCT	200	10,72	2.143,33
6	CORDÃO RABO DE RATO, 100% POLIÉSTER, ROLO COM 50 MTS, COR DOURADA.	ROLO	50	15,16	758,17
7	ENTREMEIO EM RENDA, PASSA FITA, COM 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, COM 10 METROS, 4,5M, NA COR BRANCA	RL	30	16,98	509,50
8	ELASTICO CHATO, N.08 COMPOSIÇÃO: 69% DE ALGODÃO, 31% ELASTODIENO, ROLO COM 100 MTS COR BRANCA.	ROLO	20	34,65	693,00
9	SIANINHA LARGA 10MM, PEÇA COM 10M, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	11,75	587,50
10	SIANINHA FINA 5 MM, PEÇA COM 10M, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	3,50	175,00
11	COLA BRANCA EXTRA ADESIVA PVA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA, EM DISPERSÃO AQUOSA, PARA COLAGEM EM MADEIRAS DE MPEDIA E ALTA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL EMBALAGEM COM 1LITRO.	LITRO	30	27,45	823,40
12	LINHA DE COSTURA COMUM, COR VARIADAS, TUBO COM APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 91M, PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS DE COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO E POLIÉSTER.	UNIDADE	50	2,13	106,25



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

13	LINHA PARA BORDADO , 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES. C/8MTS.	UNIDADE	150	2,83	424,50
14	LINHA DE PIPA, 100% ALGODÃO, Nº10, BRANCA, ROLO CONTENDO 80 METROS.	ROLO	50	2,22	110,83
15	LÃ 100% ACRILICA, ROLO APROXIMADO DE 80 MTS, EM CORES DIVERSAS.	ROLO	50	4,70	235,00
16	LÃ PARA TRICÔ, 100% ALGODÃO MERCEIRIZADO, NOVELO COM 1000M, CORES VARIADAS.	ROLO	50	14,35	717,33
17	BARBANTE EM SISAL NA COR NATURAL, ESPESSURA DE 4 MM, COM 200M.	ROLO	20	12,25	244,93
18	GLITER EM PÓ, ADEQUADO PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHOS. COMPOSIÇÃO: EM PLASTICOS COPOLÍMEROS, FOLHAS DE ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDOS DE FERRO, OXICLORETO DE BISMUTO OU OUTROS MATERIAIS PINTADOS EM METÁLICO, CORES NEON, ANTIALÉRGICO, PACOTE COM 1KG EM CORES DIVERSAS.	QUILO	20	56,90	1.137,93
19	LÁPIS PARA DESENHO, COM GRAFITE MACIO, 5B.	UNIDADE	50	3,68	184,17
20	TESOURA PARA PICOTE, TAMANHO 21 COM, COM PARAFUSO CENTRAL, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO TERMOPLÁSTICO.	UNIDADE	50	40,47	2.023,33
21	MALHA HELANCA 100% POLIAMIDA, TECIDO ELÁSTICO FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE POLIAMIDA 1,60M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	300	11,33	3.399,00
22	TECIDO EM MORIM, TIPO CHITA, 1,40M DE LARGURA, ESTAMPAS DIVERSAS.	METRO	1.000	8,93	8.926,67
23	TECIDO 100% ALGODÃO, 1,60CM DE LARGURA, COR CRUA.	METRO	150	11,51	1.727,00
24	TECIDO FELTRO, ESTAMPADO, 100% POLISTER, COM 0,50M X 1,40M.	METRO	100	24,97	2.496,67
25	TECIDO FELTRO, LISO, 100% POLISTER, COM 0,50M X 1,40M.	METRO	100	14,96	1.496,00
26	TECIDO 100% JUTA (FIBRA TÊXTIL VEGETAL), NA COR CRUA, LARGURA 100 CM.	METRO	200	14,96	2.992,00
27	TECIDO 100% JUTA (FIBRA TÊXTIL VEGETAL), COLORIDA LARGURA 100 CM.	METRO	150	13,98	2.097,00
28	TECIDO EM CETIM (COMPOSIÇÃO: RAIOM E FIBRAS SINTÉTICAS), COM LARGURA DE 1,40CM ESTAMPADO.	METRO	1.000	9,23	9.230,00
29	TECIDO EM CETIM (COMPOSIÇÃO: RAIOM E FIBRAS SINTÉTICAS), COM LARGURA DE 1,40CM EM CORES DIVERSAS.	METRO	1.000	6,78	6.783,33
30	ENCHIMENTO EM ACRILICO, PARA TRABALHOS ARTESANAIS. COMPOSTO POR FIBRA SÍNTECA FEITA DE UM POLIMERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	QUILO	50	23,75	1.187,50
31	TINTA PVA (ACETATO DE POLIVINILA), EMBALAGEM CONTENDO 250 GR, CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	13,05	1.305,00
32	TINTA, APROPRIADA PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, Á BASSE DE VASELINA, ANTIALÉRGICA, PESO LÍQUIDO DE 25ML, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	20	5,83	116,60



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

33	VERNIZ SPRAY, BRILHOSO, PARA DAR ACABAMENTO FINAL E PROTEÇÃO NAS PINTURAS EM TELA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. ACONDICIONADO EM LATA DE 350 ML, COM BICO ANATÔMICO	UNIDADE	30	29,32	879,50
34	VERNIZ SPRAY FOSCO, SINTÉTICO, PARA DAR ACABAMENTO FINAL E PROTEÇÃO NAS PINTURAS EM TELA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. ACONDICIONADO EM LATA DE 350 ML, COM BICO ANATÔMICO	UNIDADE	30	29,32	879,50
35	COLAR HAVAIANOS, COM CORDÃO E ADEREÇOS EM PLÁSTICO, COM MEIO METRO DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	100	6,30	630,00
36	CORDA EM FIBRA DE SISAL NA COR NATURAL, ESPESSURA DE 4MM, COM 500G	UNIDADE	30	22,76	682,90
37	MASSA PARA BISCUT NATURAL , PRONTA PARA MODELAGEM, PIGMENTAR COM TINTA TECIDO OU TINTA ÓLEO. COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA Á BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES.	QUILO	50	12,90	645,00
38	FRALDA DE PANO, 100% ALGODÃO NO FORMATO 70 CM X 70 CM. EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE, COR DO TECIDO: BRANCA. PACOTE CONTENDO 5 FRALDAS.	PACOTE	50	32,36	1.618,00
39	PANO DE PRATO LISO NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO 70 CM X 45 CM, EM 100% ALGODÃO.	UNIDADE	50	2,50	125,00
40	TOALHA PARA LAVABO, 98% ALGODÃO E 2% POLIESTER, TAMANHO 40 CM X 30 CM, COM BARRA PARA BORDADO OU PINTURA, EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	300	4,50	1.350,00
41	TOALHA PARA USO EM TAMANHO ESCOLAR INFANTIL, TAMANHO 22X40 CM , COM 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, LISA EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	300	3,21	964,00
42	TAPETE EM TECIDOS CRÚ, TAM. 40CMX60CM, IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS ARTESANAIS.	UNIDADE	50	8,23	411,67
43	BICO BORDADO RENDA, 50 CM, COM 13,7, COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER E 10% ALGODÃO	PEÇA	20	19,31	386,27
44	BICO BORDADO 13,70 CM, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO.	PEÇA	20	18,25	365,00
45	BICO NYLON Nº70, 50MX70MM, POLIANIDA	PEÇA	50	60,83	3.041,50
46	LINHA DE CROCHÊ 125, 100% ALGODÃO, MERCERIZADO VARIAS CORES	UNIDADE	100	4,00	400,00
47	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100ML	UNIDADE	20	7,83	156,60
48	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML	UNIDADE	20	14,65	293,00
49	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, 100ML	UNIDADE	20	9,35	186,93
50	SOLVENTE DILUENTE PARA REMOÇÃO DE TECIDO 1 LT	UNIDADE	30	52,70	1.581,00
51	BOLA DE ISOPOR 0,50MM	UNIDADE	50	0,67	33,33
52	BOLA DE ISOPOR 35MM	UNIDADE	50	0,50	24,83



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

53	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50	6,35	317,50
54	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	50	12,25	612,50
55	BOLA DE ISOPOR 250MM	UNIDADE	50	18,05	902,33
56	ZIPER INVISIVEL 40CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	UNIDADE	100	0,86	86,33
57	ZIPER INVISIVEL 20CM, 100% POLIESTER CORES VARIADAS	UNIDADE	100	0,73	73,00
58	FITA ADESIVA MENINDO 48MMX50M-	UNIDADE	20	4,53	90,67
59	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - 100 % POLIPROPILENO, COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA E 40 GR DE ESPESSURA , DIVERSAS CORES	METRO	7.500	1,73	12.975,00
60	VELCRON -LARGURA-16MM-CORES VARIADAS	PACOTE	10	15,15	151,50
61	VELCRON -LARGURA-25MM-CORES VARIADAS	PACOTE	10	21,16	211,63
62	VELCRON -LARGURA-50MM-CORES VARIADAS	PACOTE	10	45,23	452,33
63	VELCRON -LARGURA-20MM-CORES VARIADAS	PACOTE	10	18,33	183,30
64	TINTA PARA TECIDO LATEX PVA BASE ÁGUA- COMPONENTE RESINA, ÁGUA, AITIVOS E PIGMENTOS VARIAS CORES, EMBALAGEM COM 37ML	UNIDADE	200	3,08	616,67
65	SPRAY METALICO DOURADO	UNIDADE	50	20,35	1.017,50
66	SPRAY METALICO OURO FOSCO	UNIDADE	50	20,35	1.017,50
67	SPRAY PRATA CROMADO	UNIDADE	50	30,87	1.543,33
68	TINTA PVA PINTURA MATE LATEX PVA A BASE DE ÁGUA, 250ML- CORES VARIADAS	UNIDADE	100	13,39	1.339,33
69	FITILHO 50M- CORES VARIADAS	UNIDADE	50	1,75	87,33
70	MEIA DE SEDA POLIAMIDA 85% CORES VARIADAS	PAR	100	2,81	281,33
71	COLA DE CONTATO PESO LIQUIDO 75G, PARA COLAGEM DE TAPEÇARIA EM GERAL	UNIDADE	20	8,75	174,93
72	ELASTICO LARGURA 6MM BRANCO	ROLO	20	18,88	377,67
73	ELASTICO LARGURA 11MM BRANCO	ROLO	20	27,62	552,33
74	ELASTICO LARGURA 14MM BRANCO	ROLO	20	5,80	115,93
75	ELASTICO LARGURA 19MM BRANCO	ROLO	20	7,53	150,60
76	ELASTICO LARGURA 24MM BRANCO	ROLO	20	8,93	178,60
77	ELASTICO EM PEÇA- LARGURA 39MM E COMPRIMENTO 25M	PEÇA	20	14,48	289,67
78	ELASTICO EM PEÇA- LARGURA 59MM E COMPRIMENTO 25M	PEÇA	20	27,57	551,33
79	COLA CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA- 1KG	UNIDADE	30	27,78	833,50
80	COLA ISOPOR 900G-TAM 90CMX180CM	UNIDADE	10	38,00	380,00
81	FOLHA DE BORRACHA EVA-CORES VARIADAS	FOLHA	50	16,25	812,50



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

82	FITA DECORATIVA 16MMX50MM-CORES VARIADAS	UNIDADE	30	4,40	132,00
83	FITA DECORATIVA 21MMX50MM-CORES VARIADAS	UNIDADE	30	5,20	156,00
84	FITA DECORATIVA 32MMX50MM-CORES VARIADAS	UNIDADE	30	8,33	250,00
85	FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 07MM- CORES VARIADAS	UNIDADE	50	1,65	82,50
86	FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 10MM- CORES VARIADAS	UNIDADE	50	2,45	122,50
87	FITA DE CETIM 100% POLIESTER-15MM- CORES VARIADAS	PACOTE	50	3,40	170,00
88	FITA DE CETIM 100% POLIESTER- 22MM -CORES VARIADAS	PACOTE	50	5,53	276,33
89	FITA DE CETIM 100% POLIESTER-38MM - CORES VARIADAS	PACOTE	50	9,08	453,83
90	FITA DECORATIVA DE JUTA FIO METALIZADO 10MX100MM	PACOTE	20	15,17	303,33
91	ETIQUETA DECORATIVA (PRESENTES) 100 ETIQUETAS	ROLO	10	3,20	32,00
92	FRANJAS 87% VISCOSE, 13% POLIESTER- CORES VARIADAS	PEÇA	50	24,35	1.217,50
93	FILO ARMADO 100%POLIESTER CORES VARIADAS	METRO	300	10,40	3.120,00
94	TULE 50M	ROLO	5	163,50	817,50
95	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - 100 % POLIPROPILENO, COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA E 80 GR DE ESPESSURA , DIVERSAS CORES	METRO	500	5,47	2.733,33
96	GALÃO DE TECIDO DE POLIESTER 15MM	ROLO	30	4,30	129,00
97	GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX20MM	PEÇA	30	7,46	223,90
98	GALAO METALICO 50MX30MM	PEÇA	30	6,43	193,00
99	GALÃO METALICO POLIESTER METALIZADO 50MX5MM	PEÇA	30	3,08	92,50
100	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNIDADE	20	109,47	2.189,33
101	TINTA PINTURA FACIAL 20G-COM 5 CORES	UNIDADE	10	22,86	228,63
102	LIXA PARA MADEIRA 05 MM	UNIDADE	20	1,43	28,50
103	LIXA PARA MADEIRA 27 MM	UNIDADE	20	2,00	40,00
104	LIXA PARA MADEIRA 03 MM	UNIDADE	20	1,43	28,50
105	LANTEJOUHAS BROCAL GALÃO 8MMX50M	ROLO	30	61,60	1.848,00
106	LANTEJOUHAS BROCAL GALÃO 6MMX50M	ROLO	30	51,03	1.531,00
107	INTRETELA TIPO NÃO TECIDO 20G, LARGURA 90MM COR BRANCA-25M 100% VISCOSE	PEÇA	10	42,47	424,67
108	SIANINHA LARGURA 09 MM COM 10M-100%VISCOSE	PEÇA	50	11,75	587,50
109	GLITER 100% PLÁSTICO NÃO TÓXICO 100G	PACOTE	20	11,73	234,60
110	AGULHA PARA COSTURA 08MM	UNIDADE	50	0,29	14,50



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

111	COLA DE SILICONE EM BASTÃO FINA-ADESIVO TERMOPLSTICO ELABORADA Á BASE DE RESINA SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.1KG	QUILO	50	27,88	1.394,00
112	COLA DE SILICONE EM BASTÃO GROSSA-ADESIVO TERMOPLSTICO ELABORADA Á BASE DE RESINA SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.1KG	QUILO	50	35,23	1.761,67
113	PISTOLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	20	30,16	603,27
114	RABO DE RATO 50 METROS,100% POLIESTER CORES VARIADAS ACETINADO.	PEÇA	20	11,38	227,67
115	FIO DE NYLON.100%NYLON	UNIDADE	20	18,45	368,93
116	TORÇAL 50 METROS 100%NYLON	PEÇA	50	69,80	3.490,00
117	COLA GLLITER 3D COLLOR CORES VARIADAS 35 ML	UNIDADE	30	4,38	131,40
118	CORDÃO RAYANE TÍTULO 815 100% ALGODÃO 900 G	UNIDADE	30	22,15	664,50
119	LINHA DE COSTURA C12000035-1829M-100%POLIÉSTER-CORES VARIADAS	UNIDADE	50	3,53	176,67
120	LINHA DE COSTURA MÃO 4696930-100% POLIÉSTER-CORES VARIADAS	UNIDADE	50	3,07	153,33
121	LISOLENE LISO-CORES VARIADAS	METRO	500	2,10	1.050,00
122	PASSAMANARIA-20M.ALGODÃO 40%, POLIAMIDA 30%,VISCOSE 15%,FIO METALICO 15%-COR PRATA E DOURADO	PEÇA	30	28,37	851,00
123	VIÉS-LARGURA 24M,LARGURA PARTE EXTERNA 12MM-CORES VARIADAS	PEÇA	30	10,40	312,00
124	VIÉS-ROLO DE 20M-LARGURA 24MM,FITEX FLORAL.ROLO COM 20 METROS	PEÇA	30	6,80	204,00
125	VIÉS LARGURA 24MM,FITEX MUSGO- CORES VARIADAS.ROLO COM 50 METROS	PEÇA	30	10,45	313,50
126	VIÉS LARGURA 35MM,LARGURA PARTE EXTERNA 23MM ROLO COM 20 METROS	PEÇA	30	7,57	227,00
127	FITA DE VOAL-COMP,10M,LARGURA 38MM,100% POLIÉSTER -CORES VARIADAS	PEÇA	30	17,57	527,00
128	PINCEL CERDA N 00	UNIDADE	50	2,00	100,00
129	PINCEL CERDA N 02	UNIDADE	50	2,50	125,00
130	PINCEL CERDA N 04	UNIDADE	50	2,75	137,50
131	PINCEL CERDA N 06	UNIDADE	50	2,95	147,50
132	PINCEL CERDA N 12	UNIDADE	50	3,68	184,17
133	PINCEL CERDA N 14	UNIDADE	50	4,42	220,83
134	PINCEL CERDA N 20	UNIDADE	50	6,72	335,83



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

135	PINCEL CERDA N 22	UNIDADE	50	7,80	389,83
136	PINCEL CERDA N 24	UNIDADE	50	9,20	459,83
137	ROLO PARA PINTURA DE 40 MM, TAM 1 1/2 DIÂMETRO DO ROLO E 35MM	UNIDADE	50	5,73	286,67
138	TECIDO TRICOLINE LISA	METRO	500	17,52	8.758,33
139	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO COM 1.40 LARGURA	METRO	500	9,42	4.708,33
140	TECIDO TRICOLINE FIRENZE 100% ALGODÃO	METRO	500	20,42	10.208,33
141	ETAMINE AMERICANO.VARIAS CORES	METRO	500	25,33	12.666,67
142	TECIDO TRICOLINE ESTAMPANDO	METRO	300	21,90	6.570,00
143	PANO DE SACO 2 LARGURA	METRO	500	10,35	5.175,00
144	TECIDO FRALDA FAIXA LISA	METRO	500	11,10	5.548,33
145	TECIDO XADREZ PARA REDE	METRO	500	33,42	16.708,33
146	LAME DOURADO Z170-50M	METRO	500	17,90	8.950,00
147	NYLON DUBLADO LISO-50M	METRO	500	10,12	5.058,33
148	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	METRO	200	26,43	5.286,67
149	ALGODÃOZINHO 2,30-50M	METRO	300	17,32	5.195,00
150	FLANELA LISA 90CM	METRO	500	18,90	9.450,00
151	MALHA HELANCA LISA 50M	METRO	500	11,36	5.681,67
152	LONA CRUA	METRO	10	17,50	174,97
153	PANO DE PRATO PARA PINTAR C/12 UNID	METRO	300	19,90	5.970,00
154	TECIDO DE CHITA	METRO	1.000	7,58	7.583,33
155	TECIDO OXFORD	METRO	1.000	8,93	8.930,00
156	PERCAL LISO 200 FIOS	METRO	800	51,30	41.040,00
157	TACTEL LISO	METRO	500	6,90	3.450,00
158	MALHA HELANCA ESTAMPADA	METRO	200	23,53	4.706,00
159	TOALHA BANHO	UNIDADE	200	29,80	5.960,00
160	TOALHA ROSTO	UNIDADE	200	13,43	2.686,00
161	BALÃO JUNINO 03 ESTAMPADO	UNIDADE	50	23,50	1.174,83
162	JUTA JUTEX XADREZ	METRO	20	14,42	288,33
163	TECIDO VOAL 50M E 3M DE LARGURA	METRO	10	447,20	4.472,00
164	PISCA-PISCA NATALINO COM 100 LÂMPADAS LED, 9 METROS, 8 FUNÇÕES	UNIDADE	50	19,90	995,00
165	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AMARELA)	METRO	50	16,90	845,00
166	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AZUL)	METRO	50	16,90	845,00
167	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR BRANCA)	METRO	50	16,90	845,00
168	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERDE)	METRO	50	16,90	845,00
169	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERMELHA)	METRO	50	16,90	845,00
170	ACRILON ARTESANAL PARA ENCHIMENTO, 100% POLIESTER, 1KG	PACOTE	30	23,72	711,50
171	GUIRLANDA GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,50M	UNIDADE	2	123,84	247,68



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

172	BALAO G	UNIDADE	30	36,15	1.084,60
173	BALAO M	UNIDADE	30	31,17	935,00
174	BALAO P	UNIDADE	30	24,43	733,00
175	BANDEIRA N 3	PACOTE	500	3,72	1.861,67
176	CANDEEIRO	UNIDADE	30	6,93	207,90
177	CHAPEU DE PALHA COM TRANÇA DE CABELO SINTETICO.	UNIDADE	200	5,63	1.126,00
178	CHAPEU DESFIADO DE PALHA	UNIDADE	200	5,78	1.156,67
179	ESPANTALHO DE VASSOURA PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA	UNIDADE	5	363,33	1.816,67
180	MINIATURAS JUNINAS COMO: ESPANTALHOS, LAMPIÃO, MARIA BONITA, COLHER DE PAU ETC.	UNIDADE	100	3,83	383,33
181	PAINEL JUNINO MEDINDO 1,50 X 2,20 FEITO DE PALHA E ADEREÇOS JUNINO.	UNIDADE	30	20,38	611,50
182	PENEIRA FEITO DE PALHA TAM G	UNIDADE	20	27,73	554,67
183	PENEIRA FEITO DE PALHA TAM M	UNIDADE	20	16,47	329,33
184	PENEIRA FEITO DE PALHA TAM P	UNIDADE	20	12,37	247,33
185	RALO DE RALAR MILHO TAM GRANDE	UNIDADE	20	6,91	138,27
186	BALAO JUNINO TAM.1	UNIDADE	20	8,42	168,33
187	BALAO JUNINO TAM.2	UNIDADE	20	12,28	245,67
188	BALAO JUNINO TAM.3	UNIDADE	20	21,45	429,00
189	BALAO JUNINO TAM.6	UNIDADE	20	172,00	3.440,00

Tangará/RN, 16 de Abril de 2019.

Welbert Francisco de Barros de Oliveira
 Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010804/2019

ANEXOII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Tangará, de _____ de 2019.

 Assinatura do Representante Legal da Empresa

 Assinatura do Contador



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010804/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 0XX/2019, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Tangará, de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010804/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A (empresa ou pessoa física) _____,
 inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr.(a) _____,
 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre
 com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de
 outubro de 1998. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de
 qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
 partir de quatorze anos."

Tangará, _____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:
010804/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.159.089/0001-45, com sede na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 336.294.984-34, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**, com itens homologados em xx/xx/2019, Processo Administrativo nº 010804/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

11. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** para utilização na Secretaria Municipal de Saúde; conforme Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital, de **Pregão Eletrônico Nº 009/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Telefone:

Endereço Eletrônico:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Representante:	
RG nº/UF	CPF nº:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

31. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$

4. DA VALIDADE DA ATA

41. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de XX/XX/2019 tendo validade até XX/XX/2019, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

51. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

52. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico N° 009/2019**.

53. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6. DO PAGAMENTO

61. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

62. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

71. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

72. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

73. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

74. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

81. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

82. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

83. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº8.666/93.

84. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

91. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

92. Pelo MUNICÍPIO, quando:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

93. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

10. DAFISCALIZAÇÃO

101. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

102. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

103. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

104. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

105. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

106. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexol.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretariaparticipante.

Tangará, xx de xxxxxxxx de 2019.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:010804/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO (caso seja firmado contrato decorrente de atade registro de preços).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.159.089/0001-45, com sede na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 336.294.984-34, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente na Rua XXXXXXXXXXXX, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 010804/2019, este contrato de aquisição/prestação de serviços de xxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 - O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão Presencial nº xxxx de XXXX XXXXX** para a Secretaria Municipal de xxxxxx, conforme especificados abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

DO LOCAL E ENTREGA

2 - Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em até xxx (xxx) dias, após a assinatura do Contrato, na Secretaria Municipal da xxxx, sito a Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN;

2.1 - Até o local da entrega designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causadas ao mesmo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxx).

3.1. O pagamento será efetuado **até o dia 30** do mês, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

3.2. Para o caso de faturas incorretas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTAFISCAL/FATURA.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

3.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas posturas.

3.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente contrato entra em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigorará até o término do período da garantia contra defeitos de fabricação, sendo de, no mínimo xxx meses.

DOS RECURSOS

5 - Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

xxx - xxxxx

xxxx - xxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DA FISCALIZAÇÃO

6 - Cabe à Contratante, através da Sr. xxx, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto a entrega dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - Compete à CONTRATANTE:

7.1 - Se o produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

7.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8 - A CONTRATADA obriga-se:

8.1 - Proceder a entrega dos produtos no prazo fixados neste contrato.

8.2 - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste contrato.

8.2.1 - Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

8.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.3 - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.5 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como as observações às normas técnicas.

8.7 - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

9.1. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

9.3. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura devista.

9.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DA RESCISÃO

10 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
 Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
 CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II - O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
- IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
- VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
- VIII - Razões de interesse do serviço público;
- IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO FORO

11 - O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

12.1 - Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tangará, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

*Este edital foi devidamente
 examinado e aprovado por esta
 Assessoria Jurídica.
 Em ____ / ____ /20 ____*

Assessoria Jurídica